DELIBERAÇÃO Nº 063/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 07 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, que regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

DELIBERA

Art. 1º Pela abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF para preenchimento do Plano de Ação 2023 dos repasses continuados, a partir do dia 10 de outubro de 2022, com prazo para seu encerramento em 09 de dezembro de 2022.

§ 1º Os municípios que não finalizarem o Plano de Ação no prazo estabelecido no caput do artigo, terão as parcelas do trimestre correspondente do exercício de 2023 suspensas, sem transferências retroativas.

§ 2º Os pagamentos serão realizados no trimestre posterior a regularização do plano de ação.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

Publicado no DIOE nº11278 de 11 de outubro de 2022.